



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

### PARECER COMISSÃO GERAL DE PARECERES (CGP)

Nº 01/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, reuniram-se os membros da Comissão Geral de Pareceres, indicados e votadas nos termos do Regimento Interno (art. 56 do Regimento Interno), tendo como membros os Vereadores MATHEUS KLASSMANN (Presidente), ALICE VANESSA GERLACH FRÜHLING (Membro) e BRUNA SCHUH JUNGES (membro) e acompanhados da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, todos os presentes na reunião, para deliberar sobre a matéria encaminhada pela Mesa Diretora, quais sejam:

#### DOS PROJETOS EM ANÁLISE

- A) **Projeto de Lei do Executivo nº 01/2021** - Aumenta o incentivo para transporte de biofertilizante líquido e dejetos de suínos aos produtores rurais e dá outras providências.
- B) **Projeto de Lei do Executivo nº 03/2021** - Autoriza o Poder Executivo a contratar de forma temporária e emergencial 01 (um) Professor de Língua Alemã e dá outras providências
- C) **Projeto de Lei do Executivo nº 05/2021** - Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, com ônus para as origens, com os Municípios de Bom Princípio/RS e Farroupilha/RS, e dá outras providências.

Foram solicitadas informações ao Executivo Municipal, referente os projetos acima indicados tendo sobrevivido resposta com esclarecimentos dos Projetos, através do ofício nº 20/2021.

Passaremos a análise de cada um dos Projetos encaminhados a essa Comissão:

a) Projeto nº 01/2021

Analisando o projeto nº 01/2021 verifica-se que o objetivo do Executivo era tão somente alterar o art. 1º da Lei Municipal 1485/2017 alterado pela Lei Municipal 1598/20219, posto que todo restante do conteúdo da Lei permaneceu o mesmo. O Município já conta com Lei prevendo o mesmo conteúdo do Projeto de Lei em questão, havendo apenas a necessidade de alteração do *caput* e da tabela do art. 1º da Lei Municipal 1.485/2017 e a rubrica orçamentária que suportará as despesas oriundas da alteração proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

Assim, esta comissão opina pela aprovação do Projeto mediante a aprovação da EMENDA ADITIVA ao Projeto original para fazer constar na EMENTA do Projeto:

**REESTRUTURA E MAJORA OS VALORES DO INCENTIVO PARA TRANSPORTE DE BIOFERTILIZANTE LÍQUIDO E DEJETOS DE SUÍNOS AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.485/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**ART. 1º (...)**

Assim o parecer desta Comissão é por aprovar o projeto mediante a inclusão e aprovação da EMENDA ADITIVA acima indicada.

b) Projeto nº 03/2021

Analisando o Projeto de Lei nº 03 e, após resposta dos questionamentos enviados ao Executivo, conforme ofício enviado pelo Executivo de nº 20/2021, esta comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei condicionada a inclusão e aprovação das EMENDAS MODIFICATIVA e ADITIVA ao Projeto de Lei nos seguintes termos:

**EMENDA MODIFICATIVA:**

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 03/2021 para o seguinte texto:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período em razão de excepcional interesse público 01 (um) professor de língua alemã, para carga horária de 22h semanais.*

**EMENDA ADITIVA:**

Acrescente-se o art. 4-A ao Projeto de Lei nº 03/2021 nos seguintes termos:

*Art. 4-A: A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida pra os servidores do Município, integrantes do quadro do magistério, e proporcional as horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.*

Ainda, considerando que o Executivo Municipal enviou estudo de adequação orçamentária e financeira, entende-se possível a aprovação do presente Projeto de Lei.